



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 285/2021 - EXONERAÇÃO DO SR. ROBSON SANTANA RODRIGUES, GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING, DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- DECRETO Nº 283 DE 21 MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, COM BASE NO DECRETO DO ESTADO DA BAHIA Nº 20.324 DE 19 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 284/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, MÔNIA DANIELLA MAGALHÃES DOURADO, DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- DECRETO Nº. 286/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, ROBSON SANTANA RODRIGUES, DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.
- DECRETO Nº. 287/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MÔNIA DANIELLA MAGALHÃES DOURADO, GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING, DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONNER, CHIPS, CILINDROS, TINTAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DESTINADOS A SUPRIR ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021003/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 011003/2021 - ASLF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.





## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º. 285/2021

Dispõe sobre a exoneração do sr. Robson Santana Rodrigues, gerente de Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exoneração do Sr. **Robson Santana Rodrigues**, do cargo em comissão gerente de Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETO Nº 283 DE 21 MARÇO DE 2021.**

**“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Irecê/Ba, com base no decreto do estado da Bahia nº 20.324 de 19 de março de 2021 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.324 de 19 de março de 2021 no Diário Oficial do Estado da Bahia.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h30min às 05h, de 22 de março até 01 de abril de 2021, em todo o território do Município de Irecê/Ba, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 20.324.

Art. 2º - No período compreendido entre às 18h de 26 de março até às 05h de 29 de março ficam autorizados, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

§ 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações, levando em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 20.324.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres, localizado no âmbito do município, ao longo do período constante no caput, só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (delivery) até às 24h.

§ 3º - Para fins deste Decreto, não serão consideradas como unidades de saúde os estabelecimentos de serviços estéticos.

§ 4º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do Município de Irecê/Ba, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 26 de março até às 05h de 29 de março.

Art. 4º - Fica vedada, em todo o território do Município de Irecê/Ba, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 22 de março ao dia 29 de março de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

§ 1º - As academias e os estabelecimentos voltados para realização de atividade física poderão abrir para a prática individual, por ambiente e por hora marcada, das 05h00min às 18h00min, do dia 22 de março de 2021 até 26 de março de 2021.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 5º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Estado da Bahia, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 22 de março a 01 de abril de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer das 05h00min às 18h00min, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 6º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**





**PREFEITURA  
DE IRECÊ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º 284/2021**

Dispõe sobre a exoneração da assessora de comunicação, **Mônia Daniella Magalhães Dourado**, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Exonerar a Sra. **MÔNIA DANIELLA MAGALHÃES DOURADO**, para exercer o Cargo de assessora da comunicação, da Assessoria de Comunicação, do Quadro de Cargos nomeados do Município de Irecê, com código CAS 03.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
N.º 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)





**PREFEITURA  
DE IRECÊ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO N.º. 286/2021**

Dispõe sobre a nomeação do assessor de comunicação, Robson Santana Rodrigues, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Robson Santana Rodrigues**, para exercer o Cargo de assessor da comunicação, da Assessoria de Comunicação, do Quadro de Cargos nomeados do Município de Irecê, com código CAS 03.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
Nº 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)







**PREFEITURA  
DE IRECÊ**

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº. 287/2021

Dispõe sobre a nomeação da sra. **MÔNIA DANIELLA MAGALHÃES DOURADO**, gerente de Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing, da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeação da Sra. **MÔNIA DANIELLA MAGALHÃES DOURADO**, do cargo em comissão gerente de Departamento de Publicidade, Propaganda e Marketing, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2021

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,  
Nº 1 . Centro,  
Telefone: 74 3641-3116  
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021**

O Município de Irecê-BA, torna publica a republicação do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 007/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tonner, chips, cilindros, tintas originais e serviços de recarga de tonner para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Tipo: Menor Preço por Lote. **Nova Data da Sessão:** 05 de abril de 2021 às 09:00h. Local da Sessão: Setor de Licitações. As licitantes interessadas deverão renovar os procedimentos de aquisição do edital. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 008/2021**

O Município de Irecê-BA, torna publica a republicação do Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 008/2021. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados destinados a suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Tipo: Menor Preço por Lote. **Nova Data da Sessão:** 08 de abril de 2021 às 09:00h. Local da Sessão: Setor de Licitações. As licitantes interessadas deverão renovar os procedimentos de aquisição do edital. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



## AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA021003/2021  
Credenciamento nº 0002/2021

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a ratificação / homologação do termo de adesão ao Credenciamento nº 0002/2021, em favor da(s) empresa(s): ASLF SERVIÇOS MEDICOS LTDA, no valor total estimado de R\$ 1.239.252,98 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), cujo objeto é o credenciamento/contratação para a prestação de serviços médicos em Atenção à Saúde Auditiva em Média e Alta Complexidade para suprir às demandas do Município de Irecê/Ba, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Autos para vistas no setor de licitação da Prefeitura. Irecê/BA, 10 de março de 2021.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 011003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA021003/2021

CONTRATADO(A): ASLF SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.239.252,98 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: Constitui objeto do presente, o credenciamento/contratação para a prestação de serviços médicos em Atenção à Saúde Auditiva em Média e Alta Complexidade para suprir às demandas do Município de Irecê/Ba, conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até 04/03/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e no Decreto Municipal n.º 288/2017.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de março de 2021.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A74-A9BB-E66A-5F50-743D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A74-A9BB-E66A-5F50-743D



### Hash do Documento

804dccef36453af98f74137fcec5deb526779e35f53e0ddb52d46e23e6bbb0d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/03/2021 15:00 UTC-03:00